



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 325, de 05 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº. 12099.5810001/18-003 para Ampliação do Centro de Saúde Unidade Básica do município de Alvorada – TO, recurso objeto da Emenda Parlamentar Nº. 26930011.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da proposta feito pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada – TO;

Considerando a Proposta de Projeto Nº. 12099.5810001/18-003 para Ampliação do Centro de Saúde Unidade Básica do município de Alvorada – TO, no valor total de R\$ 256.119,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e dezenove reais) recurso objeto da Emenda Parlamentar Nº. 26930011;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Proposta de Projeto Nº. 12099.5810001/18-003 para Ampliação do Centro de Saúde Unidade Básica do município de Alvorada – TO, no valor de R\$ 256.119,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e dezenove reais), recurso objeto da Emenda Parlamentar Nº. 26930011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Renato Jayme Silva
Secretário de Estado da Saúde
TOCANTINS



INFORMAÇÕES DA PROPOSTA E DA OBRA

PROPOSTA Nº 12099.5810001/18-003

Dados da proposta

Entidade
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ
12.099.581/0001-40

Programa
Atenção Básica

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Obra
Ampliação

Tipo de Recurso
Emenda

Porte
Porte I

Valor da Proposta
R\$ 256.119,00

Justificativa

AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, VISANDO MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADO A POPULAÇÃO, BEM COMO, MELHORAR O AMBIENTE DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM AMBIENTES SEGUROS E MODERNOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

Valor Empenhado
R\$ 256.119,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Situação da Proposta
Favorável

Data do Cadastro
27/03/2018

Número da Portaria de Habilitação
1088

Data da Portaria de Habilitação
23/04/2018

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Situação do monitoramento
Em atraso mais de 60 dias

Último monitoramento
22/10/2018 18:14

Localização

CNES
5315905

Nome do Estabelecimento
CENTRO DE SAUDE UNIDADE BASICA DE ALVORADA

Município
Alvorada

UF
Tocantins

Bairro
Centro

Endereço
Rua 07 de Setembro, S/n

CEP
77480-000

Latitude e Longitude
-12.4802787 / -49.1248785

Justificativa da localização
-

Ambientes existentes

Ambientes

Ambiente	Área atual por ambiente (m ²)
Almoxarifado	9
Banheiro	8
Banheiro para funcionários	8
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	20
Consultório com sanitário anexo	15
Copa	10
Depósito de Resíduos Comuns	8
Depósito de Resíduos Contaminados	7
Depósito de material de limpeza (DML)	8
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	8
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	15
Sala de Procedimento / Coleta	10
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	10
Sala de curativos	10
Sala de imunização	10
Sala de inalação coletiva	10
Sala de recepção e espera	25
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	8
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	8

Ambientes situação final

Ambientes

Ambiente
Almoxarifado
Banheiro

Ambiente

Banheiro para funcionários

Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico

Consultório com sanitário anexo

Consultório indiferenciado / Acolhimento

Consultório odontológico para 2 Equipes

Copa

Depósito de Resíduos Comuns

Depósito de Resíduos Contaminados

Depósito de Resíduos Recicláveis

Depósito de material de limpeza (DML)

Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado

Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)

Sala de Procedimento / Coleta

Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado

Sala de atividades coletivas / Sala de ACS

Sala de curativos

Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado

Sala de imunização

Sala de inalação coletiva

Sala de recepção e espera

Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)

Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE

Área externa para embarque e desembarque de ambulância

Responsáveis**Monitoramento SISMOB**

Informações Pessoais

Nome do responsável
MIRIANE DOS SANTOS RODRIGUES**CPF**
009.091.591-73**Data de nascimento**
01/04/1985**Sexo**
FEMININO

Informações de contato

Telefones
(63) 99960-0092**E-mails**
mirytito@hotmail.com

Informações de endereço

CEP
77416-040**UF**
TOCANTINS**Município**
GURUPI**Bairro**
JARDIM GUANABARA**Endereço**
RUA 7, S/N - Qd 08 LT 15

Informações profissionais

Profissão
ADMINISTRADORES**Registro Profissional**
02543**Cargo/Função**
-

Responsabilidade técnica

Número do ART/RRT
-**Projeto****Situação do projeto**
Em elaboração**Data de início**
03/07/2018**Data prevista de conclusão**
04/09/2018**Aderiu ao projeto padrão**
Não**Emendas****Resumo do valor indicado para o CNPJ****CNPJ**
12099581000140**Valor total disponível para cadastro de proposta**
R\$ 256.119,00**Objeto**
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**Indicações**

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
26930011	DEM	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE	256,119.00

VALOR TOTAL: R\$ 256.119,00

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	4	01/01/1500

Fotografias constantes no Anexo 1

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	10/04/2018	MIRIANE DOS SANTOS RODRIGUES

Documentos constantes no anexo 2

Pareceres

proposta - PARA ADEQUAÇÃO

Data de envio para análise
28/03/2018

Data do parecer
04/04/2018

Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse

- Outros

No documento apresentado é afirmado que "Firmo o compromisso de apresentar, até a prestação de contas da primeira parcela dos recursos liberados", porém ele deve ser apresentado "como condição para superação da Etapa de Ação Preparatória" (conforme modelo). Solicitamos correção.

proposta - PARA ADEQUAÇÃO

Data de envio para análise
05/04/2018

Data do parecer
10/04/2018

Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)

- Outros

Não foi informado no documento do terreno o endereço do local onde será ampliada a UBS. Deverá ser informado o endereço completo (rua, nº e bairro).

proposta - FAVORÁVEL

Data de envio para análise
10/04/2018

Data do parecer
11/04/2018

Observação/Justificativa

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I Subseção I Das Regras Aplicáveis aos Projetos Habilitados no Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde a partir de 2013;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título IX do financiamento fundo a fundo para execução de obras que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos das normativas vigentes, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a AMPLIAÇÃO de uma Unidade Básica de Saúde.

ANEXO 1**Fotografias****Terreno**

Terreno
Data da última atualização: 27/03/2018



Terreno
Data da última atualização: 27/03/2018



Terreno
Data da última atualização: 27/03/2018



Terreno
Data da última atualização: 27/03/2018

ANEXO 2

Documentos

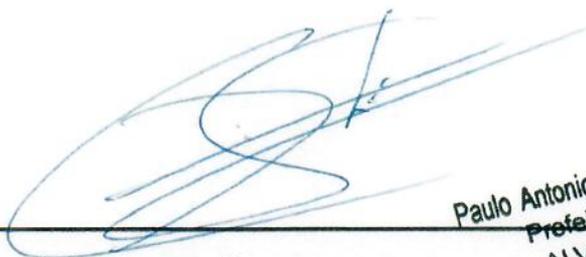
DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE ASSINADA PELO PREFEITO

Declaro para fins de comprovação de dominialidade de terreno onde será ampliada a **CENTRO DE SAÚDE BÁSICA DE ALVORADA** situada à Rua 7 de setembro s/nº, junto ao **MINISTÉRIO DA SAÚDE**; que **EU PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO**, brasileiro, natural de Porangatu/GO, portador da carteira de identidade sob nº. 19740 SSP/TO e CPF: 644.396.741-00, residente e domiciliado a **AVENIDA BERNARDO SAYÃO Nº. 2010** devidamente investido no cargo de Prefeito do Município de ALVORADA/TO, com sede da prefeitura à **Rua 7 de Setembro nº 100**, firmo o compromisso de apresentar, como condição para superação da Etapa de Ação Preparatória, os documentos a seguir:

- 1 – Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, original e atualizada; e em sendo cópia, deverá ser autenticada, ou ;
- 2 – Alternativamente à certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, os seguintes documentos:
 - 2.1 – No caso de doação de imóvel ao proponente: Da União, do Estado, do Município ou Distrito Federal, já aprovado em lei, com escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem. De pessoa física ou jurídica, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável, com escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem.
 - 2.2 – Em se tratando de área desapropriada por Estado, Município, Distrito Federal e União, com sentença transitada em julgado, deverá apresentar o auto de imissão na posse.
 - 2.3 – No caso do imóvel pertencer a outro ente público que não o proponente, a intervenção deverá ser autorizada pelo proprietário, por meio do ato do chefe do poder executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto.
 - 2.4 – Quando se tratar dos imóveis inseridos na Zona Especial de Interesse Social- ZEIS, instituída na forma prevista na Lei nº 10.257/2001, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, da Lei Estadual Municipal ou Distrital Federal instituidora da Zeis; Demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento encontra-se na Zeis instituída pela Lei supra; Declaração firmada pelo chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do Ente Federativo a que o Conveniente seja vinculado de que os habitantes da Zeis serão beneficiários de ações

Visando a regularização fundiária da área habitada para salvaguarda seu direito a moradia.

- 2.5 – Em se tratando de constituição de direito real sobre o imóvel na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, o contrato ou compromisso deverá ser irrevogável e irrevogável , pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.
- 2.6 – A comprovação de ocupação de área por comunidade remanescente de quilombos será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos: Ato administrativo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente de quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação; ou Declaração de órgão , de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, atestando que área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo.
- 2.7 – A comprovação de área ocupada por comunidade indígena será realizada mediante a apresentação da autorização de uso expedida pela Fundação Nacional do Índio-FUNAI.



Paulo Antonio de Lima Segundo
Prefeito Municipal
ALVORADA-TO

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO

Prefeito Municipal



ROBERTO SAMPAIO ALVES

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Roberto Sampaio Alves
Sec. Mul. de Saúde e Saneamento
Decreto nº 058/2017